

Gabinete do Vereador Edjailson da Caru Forró

PROJETO DE LEI º

/2020

EMENTA: Institui a Política Municipal de Sanitização em Caruaru-PE, para evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas, principalmente causadas pela Covid-19 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a política de sanitização de ambientes no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os locais fechados de acesso coletivo, públicos ou privados, climatizados ou não, deverão realizar processo de sanitização, durante e pós a Pandemia do COVID-19, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, considera-se processo de sanitização o conjunto de procedimentos voltados à manutenção das condições ambientais adequadas, por meio de métodos que eliminem e impeçam a proliferação de microrganismos prejudiciais à saúde humana e animal.

Art. 3º - O período entre a realização do serviço de Sanitização e outro, será de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.

Art. 4º - O processo de sanitização compreende o tratamento de todos os ambientes, incluindo paredes, tetos, pisos e mobiliários.

§ 1º - As empresas deverão portar autorização do Poder Público para realizar o processo de sanitização, além de emitir certificado de garantia de sua execução.

§ 2º - O uso dos produtos utilizados no procedimento deverá estar devidamente autorizado pelo órgão público competente, não podendo ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

Art. 5º - As disposições posteriores regulamentares desta Lei definirão o detalhamento técnico de sua execução, indicando os padrões mínimos de limpeza e a periodicidade dos processos de higienização.



Gabinete do Vereador Edjailson da Caru Forró

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de

Pernambuco de 02 de julho de 2020.

**Vereador Edjailson da Caru Forró – PSDB
- Autor**

Gabinete do Vereador Edjailson da Caru Forró

A N E X O I

JUSTIFICATIVA

O FATO: Caruaru, por ser a principal cidade do agreste pernambucano, além de sua população residente, e por estar dentro do Polo de Confecção do Agreste, recebe semanalmente uma poluição flutuante economicamente ativa de 198 mil habitantes, o que equivale a 66% da população total. (Fonte Ministério do Trabalho). O serviço de sanitização de ambientes ganhou força no mundo inteiro, depois de ter sido usada como estratégia de combate ao novo coronavírus (covid-19) na China. O procedimento de controle microbiológico utiliza tecnologia de ponta para eliminar e impedir a proliferação de vírus, bactérias, fungos e ácaros.

De acordo com a química Isnara Bessa, a tecnologia de sanitização foi desenvolvida para a proteção da saúde e qualidade de vida. Suas ações tornam o ambiente e as superfícies livres das ameaças invisíveis do cotidiano. “Todos os serviços que prezam pelo cuidado da população devem ser implantados neste momento de prevenção a Covid-19, com extrema importância a sanitização de ambientes que permite frear a proliferação de doenças principalmente em lugares com grande rotatividade de pessoas”.

SANITIZAÇÃO: Segundo a química, a tecnologia de sanitização foi desenvolvida para a proteção da saúde e qualidade de vida. Suas ações tornam o ambiente e as superfícies livres das ameaças invisíveis do cotidiano. Não deixa resíduos, após seco, não tem cheiro e não mancha superfícies. Previne o contágio por diversas doenças e processos alérgicos respiratórios; evita a formação de bolores e odores desagradáveis em roupas, móveis, carpetes, tapetes, cortinas, travesseiros, colchões e objetos.

ORIENTAÇÕES: O ambiente deve estar preparado para receber o serviço de sanitização. A ação residual do produto com efeito em ambientes internos de até 72 horas

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de

Pernambuco de 02 de julho de 2020.

Vereador Edjailson da Caru Forró – PSDB
- Autor

Referência: Folha bv